



# MIRADOR

## PREFEITURA MUNICIPAL

### DECRETO Nº. 0114/2021

**EMENTA:** "Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Programa de 2021, e dá outras Providências".

Fabiano Marcos da Silva Travain, Prefeito Mun. de Mirador, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Federal nº. 4.320/64, e a Lei Municipal nº. 0508/2021 de 22 de dezembro de 2020 - LOA.

### **DECRETA**

**Art. 1º** - Fica criado no Orçamento Programa de 2021, Crédito Adicional Suplementar, no valor total de **R\$: 10.000,00** (dez mil reais) para atender as necessidades do Poder Executivo, com as seguintes classificações orçamentárias:

Código da Despesa	Red.	Descrição	Fonte	Valor
<b>08</b>		<b>Sec. M. de Desenvolvimento Econômico</b>		
<b>08.001</b>		<b>Sec. M. de Desenvolvimento Econômico</b>		
<b>08.001.04.122.0003.2046</b>		<b>Manut. Sec. M. de Desenvolvimento Econ</b>		
3371.70.00.00.00	460	Rateio pela Participação Consórcio Público	000	R\$ 10.000,00
<b>TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO.....</b>				<b>R\$ 10.000,00</b>

**Art. 2º** - Os recursos necessários para abertura dos créditos que trata o art. 1º, decorrerão da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias em conformidade com o Art. 43º, § 1º, Inciso III, da Lei nº. 4.320/64, conforme discriminação a saber:

Código da Despesa	Red.	Descrição	Fonte	Valor
<b>08</b>		<b>Sec. M. de Desenvolvimento Econômico</b>		
<b>08.001</b>		<b>Sec. M. de Desenvolvimento Econômico</b>		
<b>08.001.04.122.0003.2046</b>		<b>Manut. Sec. M. de Desenvolvimento Econ</b>		
3390.30.00.00.00	462	Material de Consumo	000	R\$ 5.000,00
3390.40.00.00.00	468	Serviços de Tecnologia da Informação	000	R\$ 4.000,00
3390.46.00.00.00	469	Auxílio-Alimentação	000	R\$ 1.000,00
<b>TOTAL DA REDUÇÃO.....</b>				<b>R\$ 10.000,00</b>

**Art. 3º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alterar os valores do anexo II da Lei Municipal nº. 0493/2020, de 17 de junho de 2020 em conformidade com art. 31 e o anexo V da Lei Municipal nº. 0409/2017, de 21 de novembro de 2017 em conformidade com o art. 6º, em igual importância respeitando abertura de créditos adicionais suplementares das respectivas alterações orçamentárias.

**Art. 4º** - Este Decreto entrará em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 16 de setembro de 2021.

**FABIANO MARCOS DA SILVA TRAVAIN**  
Prefeito Municipal